

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS	
CONSIDERANDO A REDUZIDA COMPLEXIDADE DO OBJETO E SEUS REQUISITOS, A ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR FOI DISPENSADA, NOS TERMOS DO ART. 14, II DA IN 58/2022 DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.	
1.	DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º , inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/21)
1.1	O SERVIÇO A SER CONTRATADO É PRESTADO POR CONCESSIONÁRIA ESTADUAL DE SERVIÇO PÚBLICO, SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA AOS PRÉDIOS SEDE, ANEXO I, ANEXO II E ZERÃO, (COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ CEA, CNPJ 05.965.546/0001-09) ÚNICO FORNECEDOR.
2.	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º , inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/21)
2.1	A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA AOS PRÉDIOS SEDE, ANEXO I, ANEXO II E ZERÃO TEM CARÁTER CONTINUADO E POR TEMPO INDETERMINADO COM BASE NO ART. 109 DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 QUE DIZ: "ART. 109 A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ ESTABELECEER A VIGÊNCIA POR PRAZO INDETERMINADO NOS CONTRATOS EM QUE SEJA USUÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO OFERECIDO EM REGIME DE MONOPÓLIO, DESDE QUE COMPROVADA, A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO, A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS VINCULADOS À CONTRATAÇÃO."
2.2	O PROCESSO DEVERÁ ACONTECER DE FORMA DIRETA CONFORME PRESCRIÇÃO DO ART. 72 DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
2.3	CONSIDERANDO TRATAR-SE DE FORNECEDOR EXCLUSIVO QUE DETÉM O MONOPÓLIO DOS SERVIÇOS NO ESTADO DO AMAPÁ, CONFORME PREVISÃO DO ART. 74 DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021. “É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO INVIÁVEL A COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL NOS CASOS DE: I - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, DE EQUIPAMENTOS OU DE GÊNEROS OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS QUE SÓ POSSAM SER FORNECIDOS POR PRODUTOR, EMPRESA OU REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVOS;"
3.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO(art. 6º , inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/21)

3.1	O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA AOS PRÉDIOS SEDE, ANEXO I, ANEXO II E ZERÃO, É CONTRATAÇÃO ESSENCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DOS PRÉDIOS E DE TODA A CADEIA DE ATIVIDADES RELACIONADAS TANTO COM A ATIVIDADE FINALÍSTICA COMO COM A ATIVIDADE MEIO.
4.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÕES(art. 6º , inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21)
4.1	DESTACA-SE QUE O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA SERÁ MANTIDO COM AS CONDIÇÕES ATUAIS, PORÉM COM A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO.
5.	MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO(art. 6º , inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/21)
5.1	A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÁ CONTÍNUA, POR PRAZO INDETERMINADO, CONSIDERANDO QUE O OBJETO É ESSENCIAL AO FUNCIONAMENTO DOS PRÉDIOS SEDE E ANEXOS DO TCE/AP E FORNECIDO POR CONCESSIONÁRIA ESTADUAL DE SERVIÇO PÚBLICO, ÚNICO PRESTADOR.
5.2	A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA TEM CARÁTER CONTINUADO, SEM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, E POR TEMPO INDETERMINADO.
6.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO(art. 6º , inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)
6.1	A GESTÃO CONTRATUAL SERÁ REALIZADA PELA GESTÃO DE CONTRATOS E FISCAL INDICADO PELA DIRETORIA DA ÁREA ADMINISTRATIVA - DARAD, A QUEM CABERÁ ATESTAR DEFINITIVAMENTE A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS EMITIDA MENSALMENTE PELA EMPRESA CONTRATADA.
6.2	O ATESTADO SOBRE A CONDIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ ELABORADO TENDO POR BASE AS INFORMAÇÕES COLHIDAS JUNTO AO REFERIDO FISCAL.
6.3	A FISCALIZAÇÃO, O ACOMPANHAMENTO, A COLETA DE INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, E A AVALIAÇÃO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO, SERÃO REALIZADAS DIRETAMENTE PELO FISCAL, QUE COLETARÁ INFORMAÇÕES JUNTO A GESTÃO DE CONTRATOS.
6.4	O CONTRATADO SERÁ RESPONSÁVEL PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE À ADMINISTRAÇÃO OU A TERCEIROS EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, E NÃO EXCLUIRÁ NEM REDUZIRÁ ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO PELO CONTRATANTE (LEI Nº 14.133/2021, ART. 120).

6.5	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 6.5.1. PROPORCIONAR TODAS AS FACILIDADES INDISPENSÁVEIS À BOA EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO. 6.5.2. PROMOVER OS PAGAMENTOS DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PARA TAL. 6.5.3. ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMUNICANDO À CONTRATADA AS OCORRÊNCIAS QUE SEU CRITÉRIO EXIJAM MEDIDAS CORRETIVAS.
6.6	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: 6.6.1. RESPONDER INTEGRALMENTE POR PERDAS E DANOS QUE VIER A CAUSAR AO TRIBUNAL OU A TERCEIROS EM RAZÃO DE AÇÃO OU OMISSÃO, DOLOSA OU CULPOSA, SUA OU DOS SEUS PREPOSTOS, INDEPENDENTEMENTE DE OUTRAS COMBINAÇÕES CONTRATUAIS OU LEGAIS A QUE ESTIVER SUJEITA. 6.6.2. MANTER, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO.
7.	CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO(art. 6º , inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/21)
7.1	O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE ORDEM BANCÁRIA, PARA CRÉDITO EM BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE INDICADOS PELA CONTRATADA, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA FINALIZAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO.
7.2	O CONTRATO, NESTE CASO, É DO TIPO ADESÃO E O REAJUSTE DA TARIFADO.
8.	FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDOR(art. 6º , inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/21)
8.1	O SERVIÇO AUTÔNOMO DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ CEA, CNPJ 05.965.546/0001-09, NA QUALIDADE DE ÚNICO FORNECEDOR DE ENERGIA ELÉTRICA, SE CREDENCIA COMO FORNECEDOR SELECIONADO POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA HIPÓTESE DO ART. 74, I, DA LEI Nº 14.133/2021.
9.	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO(art. 6º , inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/21)
9.1	A CONTRATAÇÃO FOI ESTIMADA EM R\$37.150,47 COM BASE NOS VALORES PAGOS NO EXERCÍCIO DE 2023, RELATIVOS AO CONSUMO DE ENERGIA. SEGUE EM ANEXO A TABELA DO CONSUMO DE ENERGIA DOS PRÉDIOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ.



ELABORADO POR:

JOSÉ ROBERTO SOSINHO DE ARAUJO JUNIOR
Diretor do Departamento de Administração – DAD
(Em exercício portaria 080/2024)
(Assinado digitalmente)

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONSUMO DE ENERGIA			
Mês/Ano	Processo	Consumo mensal em kWh	Valor da fatura
Janeiro/2023	001525/2023	36.884 kWh	R\$ 34.902,42
Fevereiro/2023	002973/2023	32.258 kWh	R\$ 33.504,08
Março/2023	003578/2023	36.214 kWh	R\$ 34.738,90
Abril/2023	004802/2023	36.447 kWh	R\$ 37.593,32
Maió/2023	006354/2023	39.821 kWh	R\$ 36.491,42
Junho/2023	007496/2023	40.990 kWh	R\$ 37.544,71
Julho/2023	008691/2023	38.954 kWh	R\$ 36.188,42
Agosto/2023	009987/2023	48.906 kWh	R\$ 41.725,15
Setembro/2023	010972/2023	42.275 kWh	R\$ 38.432,71
Outubro/2023	012159/2023	45.677 kWh	R\$ 40.351,73
Novembro/2023	013302/2023	43.449 kWh	R\$ 39.045,17
Dezembro/2023	000191/2024	35.888 kWh	R\$ 35.287,72
Média mensal de todos os prédios em kwh: 39.813 KWh			
Média de valor mensal de todos os prédios: R\$ 37.150,47			

JOSÉ ROBERTO SOSINHO DE ARAUJO JUNIOR
Diretor do Departamento de Administração – DAD
(Em exercício portaria 080/2024)
(Assinado digitalmente)